

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.E. ASJUR/PRES "B"- 517/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 517/2011, FIRMADO EM 07/07/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E CONSÓRCIO TOPOCART/CINNANTI.

PROCESSO Nº: 112.001.646/2009

Folha nº 01418
Processo nº 112.001.646/2009

Rub. 61

Mat. 7376-7

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Edificações DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma CONSÓRCIO TOPOCART/CINNANTI, estabelecido no Setor de Diversões Sul, Edifício Miguel Badya, Bloco L, nº 30, Sala 301, Brasília/DF, constituído pelo documento às fls. 729/734, formado pelas firmas TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, estabelecida no Setor de Diversões Sul, Edifício Miguel Badya, Bloco L, nº 30, Sala 301, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.285/0001-17, e a firma CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, estabelecida no SIA Quadra 05C, AE 02, Lote 120, Edifício Executivo, Sala 304, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.362/0001-81, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor NERCIO PEREIRA LADEIRA, brasileiro, separado, engenheiro agrônomo, portador da C.I nº 5.483-D CREA-MG e do CPF nº 021.466.221-72, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 14/08/2012 às fls. 1411/1412 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.018ª sessão, às fls. 1413, realizada em 16/08/2012, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II e art. 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.646/2009, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos dos prazos de execução e vigência, contados a partir de 28/08/2012 e 27/11/2012, respectivamente, fixados na Cláusula Quarta e a inclusão de nova fonte de recursos na Cláusula Sexta, ambas do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 517/2011, e que tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e de arquitetura na elaboração de projetos, orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos, em diversos locais do Distrito Federal – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução do Contrato nº 517/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 22/08/2013 e a vigência até 21/11/2013.

"Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70

Folha nº 1418
 Processo nº 112.001.646/2009
 Rubrica
 Mat.: 58.908-0

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com o presente Termo fica incluso na Cláusula Sexta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 517/2011, sem prejuízo das fontes existentes, recurso proveniente da descentralização de recursos em favor da NOVACAP, pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, no Programa de Trabalho: 15.451.6004.1968.0019, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte 100, pela Portaria Conjunta nº 32 de 30/07/2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 151, de 31/07/2012, página 07, conforme declaração de fls. 1.409 do processo nº 112.001.646/2009 e Nota de Empenho 2012NE01898 emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP em 20/08/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 517/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2012.

PELA NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
 DIRETOR-PRESIDENTE

Folha nº 1420
 Processo nº 112.001.646/2009
 Rub.  Mat. 73760-2


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
 DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


NERCIO PEREIRA LADEIRA

TESTEMUNHAS:


FABIANA NEVES GARCIA


LUCAS FERREIRA DA COSTA

